	POLÍTICA	Código: POL_GOV_420
		Data de Emissão: 15/05/2026
	PRÁTICAS CONCORRENCIAIS <i>Diretrizes de Conformidade e Defesa da Concorrência</i>	Data da Revisão: 15/05/2027
		Revisão Nº: 01

RESUMO DAS REVISÕES		
Edição	Data	Alteração
01	15/05/2026	Emissão inicial

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes e normas de conduta que devem ser observadas por todos os colaboradores, dirigentes e parceiros da **Unimed Tupã**, visando assegurar o estrito cumprimento da legislação de defesa da concorrência (Lei nº 12.529/2011).

A cooperativa reafirma seu compromisso com a livre iniciativa e a concorrência leal como pilares do desenvolvimento do setor de saúde suplementar. Adicionalmente, esta política contribui diretamente para o **ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico)** e **ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)**, ao promover mercados justos, competitividade saudável e o fortalecimento de instituições transparentes e responsáveis.


2. APLICAÇÃO

As disposições contidas neste documento aplicam-se a todos os membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais, cooperados, colaboradores (independentemente do cargo ou função), estagiários, prestadores de serviço e fornecedores que atuem em nome da **Unimed Tupã**.

3. DIRETRIZES PRINCIPAIS

3.1. Conformidade Legal

A Unimed Tupã compromete-se a conduzir seus negócios de forma ética e legal, repudiando qualquer prática que possa limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa, conforme previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

	POLÍTICA	Código: POL_GOV_420
		Data de Emissão: 15/05/2026
	PRÁTICAS CONCORRENCIAIS <i>Diretrizes de Conformidade e Defesa da Concorrência</i>	Data da Revisão: 15/05/2027
		Revisão Nº: 01

3.2. Ética e Transparência nas Relações Comerciais

Todas as negociações comerciais devem ser pautadas pela transparência e pela busca da eficiência. As práticas concorrenciais da cooperativa devem refletir o "**Jeito de Cuidar Unimed**" (**JCU**), priorizando o respeito, a solidariedade e a essência cooperativista no trato com concorrentes, parceiros e beneficiários.

O cuidado deve transcender a assistência médica, manifestando-se na integridade das relações de mercado e no respeito mútuo entre os agentes econômicos.

3.3. Práticas Vedadas

É expressamente proibido a qualquer pessoa vinculada à Unimed Tupã participar de acordos, ajustes ou combinações com concorrentes que tenham por objeto:

- ✓ Fixação de preços de venda, descontos ou qualquer outra condição comercial.
- ✓ Divisão de mercados, clientes ou áreas geográficas de atuação.
- ✓ Restrição de oferta de serviços ou limitação de investimentos.
- ✓ Coordenação de propostas em processos de licitação ou cotações privadas.
- ✓ Boicote a fornecedores ou concorrentes específicos.

3.4. Troca de Informações Sensíveis

A troca de informações comercialmente sensíveis com concorrentes é vedada. São consideradas informações sensíveis: tabelas de preços não públicas, custos de operação, estratégias de marketing futuras, planos de expansão e detalhes de contratos com clientes específicos.


Em fóruns de classe ou associações, os representantes da Unimed Tupã devem abster-se de discutir tais temas.

3.5. Alinhamento com a Agenda 2030 (ODS)

A Unimed Tupã reconhece que a livre concorrência é um motor essencial para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

O fortalecimento do crescimento econômico sustentável (**ODS 8**) é viabilizado por um ambiente de mercado que premia a eficiência e a inovação, gerando empregos de qualidade e valor para a sociedade.

Simultaneamente, a integridade institucional (**ODS 16**) é reforçada pela adoção de mecanismos de conformidade que previnem o abuso de poder econômico e promovem a

	POLÍTICA	Código: POL_GOV_420
	PRÁTICAS CONCORRENCIAIS <i>Diretrizes de Conformidade e Defesa da Concorrência</i>	Data de Emissão: 15/05/2026
		Data da Revisão: 15/05/2027
		Revisão Nº: 01

justiça social através do acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade.

4. RESPONSABILIDADES

- ✓ *Diretoria Executiva:* Aprovar e assegurar os recursos necessários para a implementação desta política, liderando pelo exemplo (*tone at the top*).
- ✓ *Setor de Compliance:* Monitorar o cumprimento das diretrizes, realizar treinamentos periódicos e atualizar esta política conforme mudanças legislativas.
- ✓ *Colaboradores e Cooperados:* Conhecer, observar e aplicar as diretrizes desta política em suas atividades diárias, reportando qualquer suspeita de irregularidade.

5. CANAIS DE DENÚNCIA

Qualquer violação real ou suspeita a esta política deve ser comunicada imediatamente através do **Canal de Ética da Unimed Tupã**. A cooperativa garante o anonimato, a confidencialidade e a não retaliação ao denunciante de boa-fé.

6. CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas sujeitará o infrator a medidas disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho/prestação de serviço por justa causa, além das sanções civis e criminais previstas na *Lei nº 12.529/2011*.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CÓPIAS


Este documento é público para o público interno e deve ser disponibilizado no portal de governança e na rede interna da cooperativa. Para parceiros externos, a política será enviada como anexo contratual ou via comunicado oficial.

8. REGISTROS

- ✓ Listas de presença em treinamentos de conformidade concorrencial.
- ✓ Termos de adesão e compromisso assinados por colaboradores e coordenadores.

9. ANEXOS

- ✓ Termo de Orientação sobre Práticas Concorrenciais

	POLÍTICA	Código: POL_GOV_420
		Data de Emissão: 15/05/2026
	PRÁTICAS CONCORRENCIAIS <i>Diretrizes de Conformidade e Defesa da Concorrência</i>	Data da Revisão: 15/05/2027
		Revisão Nº: 01

10. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR ISO 9001:2015**: Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011**. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**: 17 Objetivos para transformar nosso mundo. Nova York: ONU, 2015.

Aprovação:

Presidente